ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de realizar chamamento público para prospecção de imóvel apto à locação na cidade de Porto União, destinado à instalação provisória das unidades judiciais e administrativas atualmente em funcionamento no Fórum da Comarca, em razão da necessidade de desocupação da edificação durante a execução das obras de reforma global e ampliação, conforme autorizado no doc. 11192306.

Após o levantamento dos ambientes considerados essenciais pela Secretaria do Foro (doc. 11261134), a Divisão de Melhoria Predial do 1º Grau avaliou as necessidades apresentadas e estimou em 510 m² a área útil mínima necessária ao funcionamento provisório das unidades, excluídas as áreas de circulação horizontal e vertical, garagens e estacionamentos (doc. 11274567).

Na sequência, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura estabeleceu os requisitos necessários e desejáveis para a prospecção do imóvel, abrangendo aspectos relacionados à localização, área, acessibilidade, estacionamento, instalações sanitárias, infraestrutura, segurança, climatização e instalações elétricas e de telecomunicações (doc. 11322509).

Com base nessas especificações, a Seção de Gerenciamento de Licitações elaborou a minuta do Edital de Chamamento Público para Prospecção de Imóvel Apto à Locação n. 90047/2026. Submetido o documento à unidade requisitante, foram sugeridos ajustes na disciplina das adequações prediais eventualmente necessárias ao imóvel, incorporados à versão revisada da minuta (doc. 11355895).

A Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio concluiu pela inexistência de óbices jurídicos ao prosseguimento do feito e opinou pela aprovação da minuta, com a ressalva de que a análise se restringe ao chamamento público e à sua finalidade prospectiva, não abrangendo eventual contratação do imóvel que venha a ser identificado (doc. 11361375).

Com efeito, a minuta contempla os requisitos técnicos estabelecidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e disciplina de forma adequada as adaptações que eventualmente se mostrem necessárias. Conforme os itens 3.3 a 3.3.2, tais intervenções deverão ser executadas pelo proprietário, às suas expensas e mediante avaliação da área técnica, admitida a consideração dos custos aprovados na composição do valor da locação, desde que compatível com o mercado, sem ressarcimento ou pagamento apartado pelo Poder Judiciário. A conclusão dos serviços ficará sujeita à vistoria e condicionará o recebimento do imóvel e o início do pagamento dos aluguéis.

Anota-se, por oportuno, que o chamamento possui caráter exclusivamente prospectivo e se destina a identificar imóveis potencialmente aptos à satisfação da necessidade administrativa, sem implicar obrigação de locação ou de aceitação das propostas apresentadas. Eventual contratação dependerá de instrução própria, com demonstração dos requisitos legais pertinentes, inclusive quanto à avaliação do imóvel, à justificativa do preço e à vantajosidade da solução.

Ante o exposto, **acolho** a conclusão do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio (doc. 11361375) e, em consequência, **aprovo** a minuta do Edital de Chamamento Público para Prospecção de Imóvel Apto à Locação n. 90047/2026 (doc. 11355895), destinada à prospecção de imóvel para instalação provisória das unidades judiciais e administrativas do Fórum da Comarca de Porto União.

Ressalvo que a presente aprovação se limita à minuta do chamamento público e à finalidade prospectiva do procedimento, não abrangendo eventual contratação do imóvel que venha a ser

identificado, a qual deverá ser objeto de instrução própria, em observância aos requisitos da Lei n. 14.133/2021.

À Diretoria de Material e Patrimônio para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali**, **Diretor-Geral Administrativo**, em 26/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11366928** e o código CRC **2F43BE7E**.

Documento assinado digitalmente
MARIANA DIGIACOMO BRITO
Data: 05/11/2026 20:01:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br